

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1290707/2021**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Iraquara, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto 019/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, relacionados no Anexo I** deste Edital.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **Anexos** que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente Edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Iraquara, no setor de licitações, requerimento conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA.

1.2. O credenciamento ficará aberto até 12 de agosto de 2021 a partir da data de publicação do presente Edital.

1.3. Os contratos a serem firmados com as empresas e/ou profissionais selecionados terão vigência até 12 de agosto de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na Lei 8.666/93, através de termos aditivos/apostilamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste Edital;

2.2. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste Edital e a data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 horas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



3.1. HABILITAÇÃO

- 3.1.1.** No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- 3.1.2.** No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- 3.1.3.** No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- 3.1.4.** No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- 3.1.5.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b)** Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

- a)** Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, **devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.**
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus **dados bancários**: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. **Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da Empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal.**

3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial;
- e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. **Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

4.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade das Secretarias.

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação exigida no subitem 3.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Iraquara;

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da PMI, mediante a apresentação dos originais;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

5.6. À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a Empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

6.5. Serão credenciados todas as empresas e profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento;

6.6. A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda os requisitos, será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município, na homepage www.ipmbrasil.org.br.

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



7.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Administração de Iraquara-Ba.

7.4. Autorizado o procedimento, **CABERÁ AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados;

7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Iraquara, ou na microrregião, em local de fácil acesso aos pacientes;

7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 08 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;

7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.10. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Unidades: 02.04.01/ 02.09.02/02.06.02/02.05.02

Projeto/Atividade: 2008/2031/2018/2013

Elemento de Despesa: 3390.39.00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários/ 2 Saúde – 15% / 1 – Educação 25%



8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de hospedagem é de **R\$ 279.170,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta reais).**

8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício das Secretarias Municipais, os quais serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Iraquara. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à **Secretaria Municipal de Iraquara responsável pelo pedido**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, acompanhada da relação de beneficiados, sendo encaminhada posteriormente à a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b)** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens **7.6** ou **7.8** do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Iraquara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara, ou pelos telefones (75) 3364-2161.

Iraquara, 12 de julho de 2021.

**ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES COM VENTILADOR E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 65,84	R\$ 65.840,00

LOTE II

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUARTO INDIVIDUAL SIMPLES COM AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 87,50	R\$ 87.500,00
2	QUARTO CASAL COM AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 125,83	R\$ 125.830,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 003/2021 da Prefeitura do Município de Iraquara, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Iraquara – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento 003/2021, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº 003/2021 da Prefeitura do Município de Iraquara que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 003/2021 da Prefeitura do Município de Iraquara, dando a ele plenos poderes para representar a Empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMIENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Iraquara.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, Edital de Credenciamento nº 003/2021, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data

, de de .

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29 com sede na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, CNES nº _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____ nº ___, _____, _____, através de seu representante legal _____, portador do RG _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “*caput*” da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº 003/2021 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2021, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE II

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na **Cláusula Primeira**, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º **As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



§ 2º Os preços dos itens constantes na **Cláusula Primeira** são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 08 (oito) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 6º O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º **O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

§ 4º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º – Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Unidades: 02.04.01/ 02.09.02/02.06.02/02.05.02

Projeto/Atividade: 2008/2031/2018/2013

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários/ 2 Saúde – 15%/ 1 – Educação 25%

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 003/2021, poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



c.1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Iraquara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia XX DE XX DE XX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de credenciamento 003/2021.**

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legíveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Administração autorizando a realização do procedimento.**

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.



- A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de IRAQUARA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

IRAUARA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29.

IRAUARA
CPF

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

